



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 10 de Março de 2015

Edição Nº23958

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Lei

LEI Nº 10.350

Altera o art. 14 da Lei nº 7.943, de 16.12.2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 7.943, de 16.12.2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e das linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

Parágrafo único. Se necessária, a reserva de faixa não-edificável vinculada a dutovias será exigida no âmbito do respectivo licenciamento ambiental, observados critérios e parâmetros que garantam a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme estabelecido nas normas técnicas pertinentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 09 de março de 2015.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 134941

Decretos

DECRETO Nº 451-S, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Delega competência de autorizar a cessão de professores para municípios ao Secretário de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 91, III e V da Constituição Estadual,
DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência, ao Secretário de Estado da Educação, para autorizar a cessão de servidores integrantes

do magistério estadual para municípios do Estado do Espírito Santo, bem como as prorrogações, conforme previsto no art. 54 da Lei Complementar nº 46/1994.

Art. 2º Fica mantida a atribuição do Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos para editar e publicar os atos correspondentes, conforme previsto no Decreto nº 1.941-S, de 04 de Setembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias de março de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 134898

DECRETO Nº 452-S, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

Transfere para a Vice Governadoria os servidores ocupantes de cargos em comissão na Secretaria de Estado do Governo, em consonância com as alterações instituídas pela Lei Complementar nº 795, de 25/02/2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual, e considerando:

- a reorganização da Coordenação Estadual sobre Drogas, instituída pela Lei Complementar nº 795, de 25/02/2015, com a transferência da estrutura organizacional, e dos cargos em comissão, da Secretaria de Estado do Governo para a Vice-Governadoria;
- a importância da racionalização e otimização dos procedimentos operacionais, relacionados ao processamento dos registros e controles inerentes à gestão de recursos humanos, para efetivação da transferência da Coordenação Estadual sobre Drogas.

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidos, da Secretaria de Estado do Governo para a Vice-Governadoria, os servidores atualmente ocupantes dos cargos em comissão relacionados no Anexo II e no art. 2º da Lei Complementar nº 795, de 25/02/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 dias de março de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 134917

DECRETO Nº 453-S, DE 09 DE MARÇO DE 2015

Abre à Procuradoria Geral do Estado o Crédito Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Lei Nº 10.347, de 06 de fevereiro de 2015, e o que consta do Processo Nº 69523860 e Nº 69521875;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Procuradoria Geral do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 09 de março de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do início da Colonização do Solo Espiritossantense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

REGIS MATTOS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Economia e

Planejamento

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI

Secretária de Estado da Fazenda

PAULO RUY VALIM CARNELLI

Secretário de Estado dos Transportes e

Obras Públicas

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
16.000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
16.101	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
0312207402.160	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE Despesas com manutenção do órgão	3.3.90	0101	580.000
TOTAL				580.000
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
16.000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
16.101	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO			
0312207401.162	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	3.3.90	0101	10.000
0312807402.162	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3.3.90	0101	50.000
0313107402.161	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	3.3.90	0101	160.000
35.000	SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS			
35.101	ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
2045100593.440	IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA MELHORIA OPERACIONAL NO SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTE COLETIVO	3.3.90	0101	360.000
TOTAL				690.000

Protocolo 134949

DECRETO Nº 454-S, DE 09 DE MARÇO DE 2015

Abre à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.098.554,29, em recursos vinculados, das fontes 0132 - Cota Parte Federal do Salário Educação, 0133 - Convênios - União, 0146 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, 0147 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, 0148 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, 0149 - Programa Brasil Alfabetizado e 0166 - Plano de Ações Articuladas - PAR para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso III da Lei Nº 10.347, de 06 de fevereiro de 2015, e o que consta do Processo Nº 69471312;

DECRETA: